

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição dos itens não atendidos no Pregão Eletrônico nº 51/2025 e do Pregão Eletrônico nº 311/2024, referente aos processos 25460/2024 e 24261/2024–COMPRAS.GOV-SES, cujo objeto é o Registro de Preços para a AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GRUPO 2 E FÓRMULAS ALIMENTARES considerando que alguns itens deste, restaram fracassados, conforme CI nº 12785/2025 e nº 10353/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens do objeto deste termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	SCL	CÓD IGESP	INSUMO/MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	19.554	387539-3	ETOSSUXIMIDA EM FRASCO DE 120ML 50 MG/ML.	FRASCO	1.080
2	20.232	337671-0	FENOFIBRATO EM CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA 250 MG.	CÁPSULA	7.200
3	19.601	384536-2	FORMULA ALIMENTAR ESPECIALIZADA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA PARA LACTENTES ABAIXO DE 1(HUM)ANO DE IDADE COM FENILCETONÚRIA	LATA	250
4	20.027	316733-0	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	CÁPSULA INALANTE	18.000
5	20.025	336341-4	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG +	CÁPSULA	52.500

			BUDESONIDA 200 MCG	INALANTE	
6	19.414	337672-9	GENFIBROZILA 600MG	COMPRIMIDO	2.000
7	19.403	337243-0	ISOTRETINOÍNA 10 MG	CÁPSULA	7.000
8	19.657	337166-2	MESALAZINA 250 MG	SUPOSITÓRIO	12.500
9	22.383	352564-3	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN 800G	LATA	1.500
10	19608	281017-8	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE VACA ISENTA DE LACTOSE 400G	LATA	3.375
11	22.384	240165-7	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE VACA ISENTA DE LACTOSE 800G	LATA	1.687

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos (CADIM/SES) Nº 26218/2025 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de materiais de forma periódica às 17 unidades assistidas pela rede hospitalar estadual e dentre do rol de insumos padronizados e dispensados para as unidades, consta o subgrupo MEDICAMENTOS GRUPO 2 E FÓRMULAS ALIMENTARES, itens estes imprescindíveis na Rede Estadual de Saúde de Sergipe. Desta forma solicito a compra dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cujas motivações fundamenta-se que os insumos elencados descritos e especificados para atender a demanda de pacientes atendidos no Centro de Atenção Saúde de Sergipe/CASE., conforme preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando que são medicamentos padronizados na

PORTARIA Nº 1.554, DE 30 DE JULHO DE 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que o Centro de Atenção à saúde de Sergipe - CASE atende cerca de 35 mil pacientes cadastrados e atende todo o território do estado de Sergipe. Considerando que o estado deve manter em estoque os medicamentos para garantir o acesso ao componente especializado, e que o desabastecimento leva a interrupção dos tratamentos e acarretando prejuízo a saúde do cidadão. Considerando, portanto a vigência dos contratos de atas de registro de preço que atendem estes pacientes e para evitar a descontinuidade no abastecimento e tratamento destes, se faz necessário o envio de nova demanda de acordo com a lei 14.133/21. Em relação a reserva de mercado, opta-se pela segregação da cota reserva de mercado da Lei Estadual nº8.747/2020, pois não existe prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, permitindo assim, em conformidade com a lei a cota reserva.

2.2 Tendo em vista que o presente processo trata-se de relicitação, justifica-se a não aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com o disposto no art. 2º, §2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

3.0 DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2 O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega dos itens. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.2.1 Sustentabilidade:

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2 Da exigência de amostra

3.2.2.1 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase a análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da Contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da demanda de pacientes atendidos no Centro de Atenção Saúde de Sergipe/CASE, a falta desses medicamentos é crítica para os usuários que recebem acompanhamento médico de média ou alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para pacientes assistidos no Centro de Atenção a Saúde de Sergipe - CASE. A ausência desses medicamentos essenciais pode inviabilizar ou interromper tratamentos já em curso, resultando em desfechos indesejados e, em alguns casos, irreversíveis.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A motivação pela celebração de Contrato Administrativo para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), sendo possível a

definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, visando à contratação direta de fornecedor para o fornecimento de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.2.2 Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da licença.

6.2.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.2.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

6.2.5 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência

Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.2.6 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.2.7 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.2.8 Ficha Informação sobre Segurança de produto (FISPQ) de todos os ITENS

6.2.9 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

6.2.11 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

6.3 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS – CGEC, situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 dias corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem está identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de Referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Fernanda Alves Santos CPF: XXX.827.295-XX do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2 Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita em 15 dias, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

8.2 Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentendendo-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de até 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 14 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KXRO-VL3F-GTMU-RJDQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca ***06020*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 14/01/2026 14:56:08 (Docflow)